CONTRATO Nº 020/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM – PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **ARTU PEREIRA DA SILVA COMERCIO**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, inscrito no CNPJ nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, na pessoa do seu representante legal, **Thalles Moura Fé Marques**, Prefeito, portador do CPF nº 029.389.893-69, residente e domiciliado em Paes Landim, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Sra. **Haila da Silva Lacerda**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 010.963.943-08, residente e domiciliada no município de Paes Landim-PI.

CONTRATADA: ARTU PEREIRA DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.457/0001-12, com sede na Rua Teles, nº 415, Centro, Paes Landim-PI, CEP nº 64710-000, por intermédio de seu representante legal o Srº **Artu Pereira da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 396.618.303-04, residente e domiciliado na cidade de Paes Landim-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** abaixo discriminados, conforme **Processo de Dispensa Eletrônica nº 009/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa do ramo, visando o fornecimento de produtos domissaneantes em geral, destinados à

demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social, de forma parcelada durante todo o ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 023/2024 – Dispensa de Eletrônica nº 009/2024**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – fornecer o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II – fornecer o produto objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;
III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;
V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024,** iniciando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 44.546,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais**, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA com ação bactericida/germicida. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% pp. Apresentação do produto em frascos de 5 litros, com validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	UND	600	R$ 11,00	
2.	Álcool etílico, 70%, hidratado, benzoato de denatônio, neutralizante e água, recomendado para limpeza doméstica, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, número de lote e validade na embalagem, frasco de 1 Litro, validade de 24 meses da data de fabricação, embalagem plástica sem alça com tampa de rosca.	UND	50	R$ 6,80	
3.	Pá para lixo, em plástico, com cabo de madeira, medida aproximada 60cm.	UND	30	R$ 9,00	
4.	Balde com alça de ferro 12 L.	UND	50	R$ 8,00	
5.	Lixeiro de plástico pequeno, 7 litros, com pedal, montada.	UND	30	R$ 15,00	
6.	Desinfetante, multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora, indicado para sanitários em geral. Com 5 litros.	UND	300	R$ 7,00	
7.	Detergente líquido, lava louça, com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, neutro, frasco de 500ml.	UND	1.000	R$ 2,00	
8.	Escova p/ vaso sanitário. Sem suporte. Com material plástico na haste. Nylon	UND	80	R$ 12,00	

	com dureza média.				
9.	LIMPA VIDRO 500ML	UND	50	R$ 5,00	
10.	Esponja para lavar louça, sintética, dupla face, poliuretano e fibra abrasiva, medindo aproximadamente 100 x 70 x 18mm, com qualidade, pacote com 08 (quatro) unidades.	PCT	800	R$ 2,00	
11.	Flanela 28x48 cm em algodão, capacidade de absorção, para limpeza.	UND	50	R$ 5,00	
12.	Lixeira c/ pedal 15l.	UND	5	R$ 48,00	
13.	Cera liquida para ardósia, incolor, embalagem 750ml. Composição: Parafina, cera de camaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R$ 7,00	
14.	Pano de chão 40x62 cm, branco alvejado.	UND	100	R$ 7,00	
15.	Pano de prato 40x60, branco ou estampado.	UND	80	R$ 3,00	
16.	PAPEL HIGIÊNICO de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco neve, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10 cm x 30 m, em pacotes com 4 rolos, cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	PCT	250	R$ 54,00	
17.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% fibras celulósicas virgens, gofrado, gramatura mínima 28g/m2, medindo aproximadamente 23 cm X 21 cm, tipo folha 2 dobras, cor EXTRA BRANCO. Pacote com 02 rolos de 19x22 cm cada UNIDADES.	PCT	100	R$ 7,00	
18.	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro / notificação na ANVISA, caixa 1.0 unidades.	UND	100	R$ 2,00	
19.	Vassoura de Nylon, cabo 1,20 m. cabo de madeira, plastificada com rosca. Medindo 30 cm, 01 borracha.	UND	60	R$ 25,00	
20.	Rodo Médio 45 cm EVA duplo, cabo 1,20 m, cabo de madeira, plastificada com rosca, medindo 30 cm, 01 borracha.	UND	60	R$ 15,60	
21.	Saco plástico de lixo, pacote com 100 unidade, com capacidade de 100 litros, reforçado, no mínimo 10 microns, tamanho aproximado de 100cm de largura X 115cm de altura, cor preta ou azul.	PCT	80	R$ 52,00	
22.	Saco plástico de lixo, pacote com 100 unidade, com capacidade de 50 litros, reforçado, no mínimo 10 microns, tamanho aproximado de 100cm de largura X 115cm de altura, cor preta ou azul.	PCT	80	R$ 45,00	
23.	Saco plástico de lixo, pacote com 100 unidade, com capacidade de 30 litros, reforçado, no mínimo 10 microns, tamanho aproximado de 100cm de	PCT	80	R$ 22,00	

	largura X 115cm de altura, cor preta ou azul.				
24.	Saco plástico de lixo, pacote com 100 unidade, com capacidade de 10 litros, reforçado, no mínimo 10 microns, tamanho aproximado de 100cm de largura X 115cm de altura, cor preta ou azul.	PCT	80	R$ 18,00	

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Paes Landim-PI, por meio das fontes: **ASSISTÊNCIA SOCIAL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900 – SERETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0561.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 500. RECURSOS ORDINÁRIOS.**

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos fornecimentos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura do fornecimento, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de prorrogar a vigência deste termo contratual, no caso de entendimento, por parte da autoridade superior, que os fornecimentos aqui inseridos, possuem características de fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paes Landim, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Paes Landim (PI), 04 de março de 2024.

_____
Haila da Silva Lacerda
Secretária Municipal da Assistência Social
CONTRATANTE

_____
Artu Pereira da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:
Thalles Moura Fé Marques
Prefeito Municipal de Paes Landim-Pi
TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____
2_____CPF_____